



ORIENTATIVO SPGF/DAC N.º 01/2020

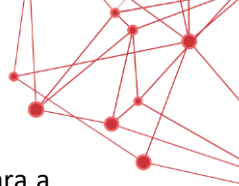
Estabelece orientações para o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo **Decreto Estadual nº 47.904, de 31 de março de 2020**, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

A fim de estabelecer os procedimentos mínimos necessários para a identificação, consolidação e tratamento dos procedimentos determinados, a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, por meio de sua Diretoria de Aquisições e Contratos (DAC/SPGF), **orienta os titulares da SRE, STE, STI, SPGF, assessor do Gabinete do Secretário e presidente do CC/MG** para que:

1. Cientifiquem os gestores, fiscais de contratos e os ordenadores de despesas de suas unidades administrativas subordinadas, das vedações descritas nos inc. I a VIII, do art. 2º, do Decreto nº 47.904/2020;
2. Determinem as providências necessárias para o cancelamento imediato de processos de compras, iniciados e/ou planejados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IMG e Portal de Compras do SIAD, que tratam da celebração de novos contratos para:
 - a. Prestação de serviços de consultoria técnica exceto as relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, as quais deverão ser previamente submetidas à análise do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin;
 - b. Despesas de Capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Estadual;
 - c. Locação de Imóveis; e
 - d. Cursos, capacitações, treinamentos, coffee break, participação em eventos e seminários e demais gastos similares que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Estadual.
3. Apresentem proposta de redução da despesa para 2020, observados os limites das despesas estabelecidos pelo Decreto n.º 47.904/20, indicados no quadro abaixo:

Natureza da Despesa	Limite da despesa em relação ao valor executado em 2019
Locação de imóveis	90% (noventa por cento)
Materiais de consumo e itens de almoxarifado	50% (cinquenta por cento)
Consumo de água, energia elétrica, gás, serviço postal telegráfico, telefonia fixa e demais serviços de utilidade pública	80% (oitenta por cento)
Diárias, passagens aéreas, transporte urbano, pedágio e demais gastos relacionados a viagens	40% (quarenta por cento)
Locação de veículos, consumo de combustíveis, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral	50% (cinquenta por cento)
Demais contratos de serviços considerados não essenciais para a execução mínima das políticas públicas inerentes a SEF 25% (vinte cinco por cento) do patamar de execução atual.	75% (setenta e cinco por cento)





4. Suspendam imediatamente os demais contratos de serviços considerados não essenciais para a execução mínima das políticas públicas inerentes a cada órgão ou entidade, com exceção daqueles impossibilitados de paralisação que deverão sofrer redução de 25% (vinte cinco por cento) do patamar de execução atual.

Obs. Estão excepcionados das limitações relacionadas no artigo 2º, os órgãos e entidades que desempenham atividades de saúde, em especial aqueles diretamente relacionados ao combate à pandemia da COVID-19, e as despesas realizadas com recursos de convênios e congêneres.

5. Providenciem abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MG para os contratos que forem objeto de alteração contratual por Termo Aditivo, Apostila e Rescisão Contratual, conforme o caso.
6. Preencham e encaminhem a Planilha “Contratos vigentes da SEFMG”, anexa, com as propostas de redução, alteração e suspensão dos contratos vigentes, sob a gestão de sua(s) unidade(s) administrativa(s) subordinada(s), para o endereço eletrônico spgfdac@fazenda.mg.gov.br, no prazo máximo de 05 dias úteis.

A unidade deverá informar em campos próprios da Planilha:

- Se o objeto contratual trata de serviço essencial ou não;
- Se a quantidade é suficiente ou não para manter as necessidades mínimas da SEF;
- Justificativa dos maiores impactos para o negócio da SEF caso o contrato sofra redução ou quaisquer outras alterações;
- Justificativa em caso de redução inferior ao limite estabelecido pelo Decreto n.º 47.904/2020.

Da aprovação das alterações propostas

Por se tratar de questão estratégica o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 47.904/2020, os resultados informados na Planilha serão consolidados e apresentados ao Comitê Gestor de Contratações Públicas da SEF, instituído pela Resolução n.º 5.348, de 10 de março de 2020, para deliberação e posterior encaminhamento para aprovação do Sr. Secretário de Estado de Fazenda.

Os Normativos estão disponíveis na página da intranet da Secretaria, no endereço <http://www.fazenda.mg.gov.br/coronavirus/instrumentos-normativos/>.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: spgfdac@fazenda.mg.gov.br.

Em sendo necessário, novas orientações poderão ser divulgadas oportunamente.

A exemplo da SEPLAG, sugerimos avaliação de boas práticas divulgadas na rede mundial de computadores, por outros poderes, entes federados e instituições, no intuito de contribuir com os agentes públicos no enfrentamento e busca conjunta de soluções relativas às contratações públicas, tais como:

- Orientações e modelos em logística pública no combate ao Covid-19 - Ministério da Economia.





https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/gestorpublico/1271-orientacoes-e-modelos-emlogis_ca-publica-no-combate-ao-covid-19

- Contratações Públicas em situação de emergência: elementos mínimos que os governos devem considerar para reduzir riscos de corrupção e uso indevido de recursos extraordinários. Transparency International.

https://www.transparency.org/files/application/flash/COVID_19_Public_procurement_Latin_America_ES_PT.pdf

- Reflexões e Implicações nas Contratações Públicas – Impactos para o Público e o Privado. Editora Fórum – Elaborado pela equipe Piront Advogados.

<https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2020/03/COVID-19-REFLEXOS-E-IMPLICAC%a7O%cc%83ES-NAS-CONTRATAC%a7O%cc%83ES-PU%cc%81BLICAS.pdf.pdf>

Belo Horizonte, 08 de abril de 2020

Diretoria de Aquisições e Contratos
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

